

PARECER N° /2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N° 62/2015

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

RELATOR: VEREADOR THIAGO MARTINS

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 62/2015, de autoria da Digna Mesa de Diretora desta Casa, que tem por escopo alterar dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências”; da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos...”; e dar outras providências.

Por intermédio da matéria sob exame, pretende a Nobre Autora realizar as seguintes alterações:

- a) transformar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete da Presidência em Assessor de Gabinete da Presidência;
- b) transformar o cargo em comissão de Assessor de Vereador em Assessor de Vereador I;
- c) transformar o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Vereador em Assessor de Vereador II;
- d) alterar atribuições dos cargos acima elencados.

Fez-se acompanhar da presente matéria a Justificativa que a motivou, o Procedimento Administrativo n.º 0024.15.009912-5 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Parecer s/nº da Consultoria Jurídica desta Casa.

Recebido e publicado em 28 de outubro de 2015, o projeto sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação.

Em seguida, a matéria foi distribuída nesta Comissão que designou como relator para emitir parecer sobre a matéria nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “d” e “g”, da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

d) repercussão financeira das proposições;

(...)

g) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita e despesa;

(...)

Analizando os aspectos orçamentários e financeiros da matéria sob exame, constata-se que não existem elementos que possam acarretar aumento ou diminuição de despesa.

O Projeto sob análise visa tão somente alterar a nomenclatura dos cargos de provimento comissionado de Auxiliar de Gabinete da Presidência, Assessor de Vereador e Auxiliar de Gabinete de Vereador em Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Vereador I e Assessor de Vereador II, respectivamente. O Projeto também altera as atribuições dos cargos listados.

Tais alterações visam atender recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais oriunda do Procedimento Administrativo n.º MPMG-0024.15.009912-5 que recomenda alterações na legislação municipal após detectadas inconstitucionalidades e desvirtuamento das atribuições de chefia, direção e assessoramento.

A matéria não apresenta qualquer possibilidade de aumento de despesa. Por esta razão, não está acompanhado de Relatório de Impacto Financeiro-Orçamentário ou da Declaração do Ordenador de Despesas.

Portanto, sob o ponto de vista financeiro-orçamentário, não há óbice para aprovação do Projeto de Lei n.º 62/2015.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 62/2015.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 3 de dezembro de 2015.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado